



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.410, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Altera o artigo 2º da Lei nº 2.402, de 27 de março de 2018”.

Autor: Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.402, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Festividade a que se refere o caput do artigo será comemorada anualmente no mês de julho e sua organização ficará a cargo da Comissão Organizadora do evento. “

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de maio de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal